



Processo n° 1.246.028/2023

Termo de Adesão n° 2023/200.0

TERMO DE ADESÃO À INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVOS (API)BB

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, sediado no SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRE SUL - 13º Andar, CEP 70.040-912, na cidade de Brasília, Distrito Federal,

ADERENTE: CÂMARA DOS DEPUTADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.530.352/0001-59 com sede PÇ DOS TRES PODERES EDIFÍCIO ANEXO 1 - 2 ANDAR - BRASILIA - DF representada pelos outorgados identificados ao fim do presente **TERMO**.

CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Adesão às Cláusulas Gerais do Contrato Único de Prestação de Serviços celebrado entre os partícipes, cuja identificação do Cliente/Convênio se dá pelo(s) número(s) 3622582.

O Banco do Brasil S.A., doravante denominado **BANCO**, pactua com o **ADERENTE** acima identificado, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s) e qualificado(s), as condições específicas para o processo de conexão do **Aplicativo** ao **Portal de desenvolvedor** e à **API BB** adiante estabelecidas neste **TERMO DE ADESÃO À API BB**, doravante denominado **TERMO**, com vistas à prestação, pelo **BANCO**, de serviços em favor do **ADERENTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- I. O **BANCO** tem como estratégia relacionada a negócios digitais a disponibilização de produtos/serviços por meio de Interfaces de Programação de Aplicativos (**API BB**).
- II. Os **PARTÍCIPES** têm interesse comum de desenvolver modelos e soluções de integração digital, bem como ampliar a capilaridade digital de suas soluções e aplicativos para clientes de ambos os **PARTÍCIPES**.

Resolvem os **PARTÍCIPES**, de maneira justa e accordada e na melhor forma de direito, firmar o presente **TERMO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e itens, bem como por seus anexos, se existentes, e ainda, pelos aditivos e/ou contratos específicos que vierem a ser constituídos e que se vincularão a este **TERMO**.

1. DAS DEFINIÇÕES - As palavras e expressões constantes deste documento iniciadas com letra maiúscula, tanto no singular quanto no plural, terão o significado estabelecido abaixo.

- I. **API BB** - Interface de Programação de Aplicativo (*Application Programming Interface*) que contém instruções e padrões de programação definidos pelo **BANCO** para acesso por um terceiro a um aplicativo ou software do **BANCO**. A





API BB provê pontos de entrada e documentação técnica para determinar como um programador pode realizar uma tarefa através de operações de sistemas informatizados do **BANCO**.

II. API de Boletos de Cobrança - é a interface pública para o serviço de cobrança via boleto do **BANCO**. Por meio da **API de Boletos de Cobrança** (ou *Charges*, como consta na documentação pública, em inglês), uma empresa/órgão ou entidade públicos poderão conectar os serviços da **API de Boletos de Cobrança** diretamente em sua aplicação para permitir a emissão de boletos de cobrança de um Cliente BB ou de sua própria conta, desde que seja efetuada a autorização de **Escopo de Oauth**, conforme orienta a documentação disponível no **Portal do Desenvolvedor**.

III. Aplicativo - Aplicação desenvolvida pelo **ADERENTE** para utilização em dispositivos móveis ou plataforma *web* com a finalidade de prover funcionalidades diversas aos **Usuários Finais** e suas próprias ferramentas internas, mediante utilização de dados de terceiros ou do próprio usuário, de acordo com os termos de uso, **Política de Privacidade** e outras políticas publicadas pelo **ADERENTE**, se houver, e aceitas pelos usuários.

IV. Desenvolvedor - pessoa física, maior e capaz, tecnicamente qualificada, que concordou com os "Termos e Condições de Uso do **Portal do Desenvolvedor** do Banco do Brasil" e se propõe a desenvolver **Aplicativos** a partir das APIs BB tornadas disponíveis pelo **BANCO**.

V. Endpoint - É o que define o endereço virtual (URL) de um serviço específico de tecnologia da informação a ser disponibilizada para o **ADERENTE** ou para o desenvolvedor.

VI. Escopo de OAuth - O escopo de OAuth permite que o **BANCO** especifique exatamente o que o aplicativo terceiro pode realizar com o *Token* recebido do OAuth 2.0 do Banco do Brasil.

VII. OAuth2 - É o protocolo de segurança utilizado e disponibilizado pelo **BANCO** para autorização e uso por parte dos **Usuários Finais** ou do próprio **ADERENTE**. Este protocolo foca na simplicidade do desenvolvimento de software fornecendo fluxos de autorização específicos para aplicações *web*, aplicativos *desktop* e aplicativos *mobile*.

VIII. Política de Privacidade - Documento que expressa as práticas realizadas pelo **ADERENTE** em relação às informações (financeiras, de navegação, de consumo, de localização, entre outras) dos **Usuários Finais**, quer tais informações sejam obtidas pela imposição direta de dados pelos **Usuários Finais** ou pela captura automatizada efetuada pelo **ADERENTE**.

IX. Portal do Desenvolvedor - Aplicação *web* disponibilizada pelo **BANCO** que contempla o conteúdo necessário para documentação técnica das **API BB**, bem como as funcionalidades de testes e monitoramento do uso destas APIs.

X. Token de Acesso - O *Token* de Acesso é uma chave, gerada no fluxo de autorização **Oauth 2.0** do **BANCO**, que poderá ser usada por uma aplicação, tal como o **Aplicativo** do **ADERENTE**, para consumo de recursos de uma API.

XI. Usuário Final - Pessoa física ou pessoa jurídica, na figura de seus prepostos, que seja cliente do **ADERENTE** e que esteja cadastrada em seu





Aplicativo.

2. DO FORNECIMENTO DA API BB - A documentação relativa à **API BB** será fornecida ao **ADERENTE** por e-mail, mediante disponibilização no **Portal do Desenvolvedor** ou por chamada à **API BB**.

3. DAS FUNCIONALIDADES - As funcionalidades acessíveis pelo **ADERENTE** através da **API BB** estarão especificadas na URL <https://developers.bb.com.br>, as quais são passíveis de modificações, restrições ou inclusões, sem aviso prévio pelo **BANCO**.

3.1. O ADERENTE não pode, em nenhuma hipótese, interferir, modificar, interromper ou desativar funções ou funcionalidades da **API BB**, valendo-se para tanto, sem limitação, de qualquer mecanismo usado para restringir ou controlar a função ou a funcionalidade, superar, evitar, ignorar, remover, desativar ou, de outra forma, burlar quaisquer mecanismos de proteção ou monitoramento do software da **API BB**.

4. DAS CONDIÇÕES DE USO DA API - A utilização da **API BB** deverá obedecer às limitações e vedações especificadas nos parágrafos que se seguem:

4. 1.O ADERENTE poderá registrar, consultar, alterar e baixar boletos de cobrança de **Usuários Finais** (pessoa física ou jurídica), tendo como critério de autorização as necessidades expostas no protocolo **OAuth2** do **BANCO**.

4. 2.O BANCO não fará limitação quanto ao horário para registro, consulta, alteração e baixa de boletos de cobrança e por parte do **Aplicativo** do **ADERENTE**, mas reserva-se o direito de permanecer temporariamente inoperante, nos casos de manutenção emergencial de sistema interno ou intercorrências e incidentes de TI.

4. 3.Em caso de incidentes e intercorrências de TI, bem como manutenção emergencial de sistemas internos, o **BANCO** informará o **ADERENTE**, o prazo para regularização da ocorrência, por meio físico ou eletrônico, em até 24 horas,a respeito do prazo para regularização do início do incidente.

5. DA REMUNERAÇÃO DO BANCO - O **BANCO** não receberá qualquer tipo de remuneração da **ADERENTE** pelo uso das ferramentas de que trata este **TERMO**, não havendo, assim qualquer tipo transferência de recurso financeiro entre os partícipes.

6. DAS LIMITAÇÕES DE USO DA API BB - Em decorrência do serviço prestado, o **BANCO** não poderá limitar o acesso de uso da **API BB** a um número de conexões, e volume de dados em virtude de contingência operacional, exceto nos casos de aumento excessivo no consumo de banda que possa colocar em risco a operação financeira do **BANCO** ou extinção deste **TERMO**.

6.1. As hipóteses previstas no *caput* serão prévia e tempestivamente justificadas e comunicadas ao **ADERENTE**, ficando este obrigado a respeitar as limitações, responsabilizando-se, desde já, pelas perdas e danos eventualmente suportados pelo **BANCO** em razão da não observância do limite imposto.

7. RESPONSABILIDADE - O **ADERENTE** se responsabiliza integralmente pelos





eventuais prejuízos causados a terceiros, ao **Usuário Final** ou ao **BANCO**, por atos do **Desenvolvedor** ou pelo **Aplicativo**. O **ADERENTE** compromete-se ainda a ressarcir o **BANCO** caso esse venha a ser obrigado, administrativamente ou judicialmente, a indenizar terceiros ou o **Usuário Final** por prejuízos ou danos causados pelo **Desenvolvedor** ou pelo **Aplicativo**.

8. DAS ATUALIZAÇÕES - O **BANCO** poderá atualizar ou modificar a **API BB**, comunicando as alterações ao **ADERENTE**, por e-mail, pela URL <https://developers.bb.com.br> ou pela própria **API BB**.

8.1. O **BANCO** compromete-se a disponibilizar a nova versão da **API BB** antes do encerramento do acesso à versão vigente.

9. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE - Constitui única e exclusiva responsabilidade do **ADERENTE** a utilização e a preservação dos dados do **Usuário Final**, inclusive aqueles resguardados pelo sigilo bancário e pela proteção de dados pessoais, utilizados na **API BB**.

9. 1. Em respeito às normas referentes ao sigilo bancário e à proteção de dados pessoais, se o **ADERENTE** optar por armazenar informações pessoais do **Usuário Final**, deverá coletar e manter arquivada, por meio eletrônico ou físico, autorização expressa e específica nesse sentido. Em tal autorização deverá constar também a assunção por parte do **ADERENTE** da responsabilidade por divulgação indevida dos dados aos quais venha a ter acesso em razão do presente **TERMO**

9. 2. O **ADERENTE** permitirá ao **Usuário Final** o cancelamento, a qualquer tempo, da autorização de acesso referida no item anterior e o informará, quando do cancelamento ou a qualquer tempo, a pedido do **Usuário Final**, como as suas informações serão descartadas.

9. 3. A qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada do **BANCO**, o **ADERENTE** deverá encaminhar-lhe cópia da autorização dada pelo **Usuário Final**.

9. 4. O **ADERENTE** se compromete a adotar todas as medidas de segurança visando a guarda dos dados aos quais venha acessar em decorrência do uso da **API BB**, bem assim para a preservação do sigilo e confidencialidade das informações.

9. 5. O **ADERENTE** isenta o **BANCO** pela responsabilidade de qualquer violação das disposições da presente Cláusula e/ou legislação aplicável à proteção dos dados acessados pela **API BB**.

9. 6. O **ADERENTE** não poderá compartilhar as informações do **Usuário Final**, eventualmente obtidas por meio da utilização da **API BB**, e não as divulgará sem o consentimento prévio, expresso e específico do titular, respeitando obrigações de sigilo bancário e proteção de dados pessoais e observando o previsto neste **TERMO**.

9. 7. Caso o **BANCO** seja obrigado, administrativamente ou judicialmente, a indenizar terceiros ou o **Usuário Final** por quebra indevida de sigilo bancário ou de desrespeito às normas referentes à proteção de dados pessoais, em razão de ato imputável ao **ADERENTE**, praticado por si ou seus prepostos e representantes legais, o **ADERENTE** se compromete a ressarcir integralmente





o BANCO.

10. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE - O **ADERENTE** se compromete a informar ao **BANCO** antecipadamente à divulgação, a criação, modificação, supressão ou inclusão de condições em sua **Política de Privacidade** que possa, de qualquer forma, alterar, impedir ou prejudicar a execução deste **TERMO**, facultando-se ao **BANCO**, nessa hipótese, interromper imediatamente o acesso às funcionalidades da **API BB**.

11. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA - Para utilização da **API BB**, o **ADERENTE** deverá necessariamente acionar o **Endpoint de OAuth2** do **BANCO** por meio do sítio

11. 1. O ADERENTE gerenciará a segurança das informações e dados obtidos a partir do uso da **API BB**, de modo a restringir o acesso não autorizado a tais dados e informações, comprometendo-se a orientar seus empregados, prepostos e representantes a adotarem todas as medidas necessárias para afastar os riscos de quebra de segurança da informação.

11. 2. O ADERENTE deverá realizar o uso efetivo do **Token de Acesso** até 90 dias, prazo após o qual, as credenciais serão revogadas, caso não tenham sido utilizadas.

11. 3. O ADERENTE é responsável pela guarda de suas credencias de identificação e autenticação e pela escolha dos **Desenvolvedores**, da interface ou plataforma pelo(s) qual(ais) trocará os dados. O **BANCO** não é responsável por eventuais chamadas e acessos às **APIs BB** que não tenham sido requisitados pelo **ADERENTE**, realizadas com a identificação e autenticação adequadas.

12. DO SUPORTE - O **BANCO** disponibilizará canal de suporte para o **ADERENTE** a fim de solucionar eventuais dúvidas e questionamentos sobre o funcionamento da **API BB**.

13. DO DIREITO DE AUDITORIA - O **BANCO** poderá realizar auditorias pré-agendadas nas instalações do **ADERENTE**, mediante prévia solicitação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, com a menor interferência possível em suas atividades, acompanhadas por funcionários designados pelo **ADERENTE**, durante o horário comercial regular, para verificar o cumprimento deste **TERMO** e da correta e adequada utilização da **API BB**.

14. DA REVOGAÇÃO DO ACESSO - Caso o **ADERENTE** viole alguma cláusula ou condição constante neste **TERMO**, o acesso à **API BB** poderá ser suspenso ou encerrado pelo **BANCO**, mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da responsabilidade do **ADERENTE** pelo descumprimento contratual e de reparação dos danos causados ao **BANCO** em decorrência de tal descumprimento.

14.1. Em caso de extinção deste **TERMO**, todos os acessos concedidos ao **ADERENTE** na forma de suas cláusulas e condições serão imediatamente revogados.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL - O **ADERENTE** reconhece, para todos os fins e efeitos de direito, que a propriedade intelectual e direitos autorais da(s) **APIs BB** pertencem exclusivamente ao **BANCO**, razão pela qual é vedado ao **ADERENTE** promover qualquer





tipo de modificação, customização, desenvolvimento, manutenção, suporte, capacitação ou consultoria, dentre outros serviços incidentes sobre a **API BB**, por conta própria ou mediante pessoa jurídica distinta do **BANCO**.

15. 1.O ADERENTE declara ser titular da propriedade intelectual e dos direitos autorais do **Aplicativo**.

15. 2.O ADERENTE garante que os **Aplicativos** que vier implementar em razão deste **TERMO** e os materiais pré-existentes de sua titularidade não infringem e não infringirão quaisquer direitos de personalidade, direitos autorais, propriedade intelectual ou segredo de negócio do **BANCO** ou de terceiro.

15. 3.Este **TERMO** e sua execução não serão entendidos ou interpretados como licença ou concessão de uso das marcas pelo **BANCO**, bem como de qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de sua propriedade, tampouco autorizam fazer referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre os **PARTÍCIPES** que não sejam as estabelecidas neste **TERMO**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A **API BB** deverá ser usada pelo **ADERENTE** na estrita observância deste **TERMO**, em conformidade com as leis, regulamentos, e os direitos de terceiros.

16.1. O **ADERENTE** se compromete a não usar a **API BB** para incentivar ou promover atividades ilegais ou violação de direitos de terceiros.

16.2. Este **TERMO** tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, por simples notificação prévia de qualquer dos **PARTÍCIPES**, com o prazo mínimo de 30 dias. A rescisão poderá se dar imediatamente, também, no caso de descumprimento pelo **ADERENTE** de qualquer das cláusulas deste **TERMO** ou do Contrato Único de Prestação de Serviço.

16.3. Para fins de formalização, concordância e ciência das presentes disposições, por intermédio do presente **TERMO**, os **PARTÍCIPES** reconhecem a validade e legitimidade, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, da assinatura apostila de forma eletrônica, realizada pela impostação de senha pessoal e intransferível do(s) representante(s) do **ADERENTE**.

BRASILIA - DF, 24/08/2023.

REPRESENTANTE LEGAL DO BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91

CELSO DE BARROS CORREIA NETO
DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
CNPJ: 00.530.352/0001-59

